

DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº11.359.240-0, determino a instauração de processo administrativo para apurar possível cometimento de infração referente a participação no Pregão Eletrônico nº50/2011, pela empresa **Prolux Iluminacao Ltda.** e, se for o caso, aplicar as sanções cabíveis.

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR